
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.582, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 9.330/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V: MAPA DE ZONEAMENTO

Dividido em 04 pranchas:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

O anexo V a que se refere essa Lei, se encontra no seguinte *hiperlink*:

<https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/norma/21284>

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:589145AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2025. Edição 4103

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>